

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tablets com fornecimento de conectividade móvel de dados, suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos quando necessário, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente das equipes de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	<b>Locação De Equipamento De Processamento De Dados – Tablet</b>  <b>Características Gerais do Equipamento</b> Locação de 120 tablets com tela mínima de 10 polegadas, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento mínimo de 64 GB, bateria mínima de 7.000 mAh, conectividade móvel de dados, Wi-Fi, Bluetooth e GPS, incluindo chip, plano de dados, suporte técnico e manutenção.	Mês	12

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a disponibilização de equipamentos tecnológicos que possibilitem maior eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde, especialmente pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

A utilização de tablets com conectividade móvel de dados permitirá o acesso e a alimentação dos sistemas oficiais utilizados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde diretamente em campo, possibilitando o registro de informações em tempo real durante visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde, cadastramentos, atualizações cadastrais e demais atividades inerentes às atribuições das equipes. A solução contribuirá para a melhoria da qualidade das informações coletadas, redução de retrabalho, diminuição da utilização de formulários físicos e maior eficiência na gestão dos dados, proporcionando maior produtividade aos profissionais e aprimorando o atendimento prestado à população.

A opção pela locação dos equipamentos, em vez da aquisição, mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que contempla a disponibilização dos dispositivos com suporte técnico, manutenção, substituição em caso de falhas e fornecimento de conectividade móvel de dados, reduzindo custos relacionados à gestão patrimonial, depreci-

ação e obsolescência tecnológica, além de garantir a continuidade e atualização da solução durante a vigência contratual.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior eficiência operacional e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de tablets com fornecimento de conectividade móvel de dados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para utilização pelas equipes que desenvolvem atividades externas e necessitam de acesso contínuo aos sistemas informatizados utilizados pela Administração.

A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios necessários à sua utilização, bem como a disponibilização de conectividade móvel de dados, suporte técnico, manutenção corretiva e substituição dos equipamentos em caso de defeito ou falha que comprometa sua utilização.

A solução deverá garantir desempenho adequado para execução dos aplicativos e sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o registro, consulta e transmissão de informações em tempo real, contribuindo para a eficiência das atividades desenvolvidas pelos servidores e para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde.

### **4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A licitante deverá comprovar que possui atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto da contratação, devidamente registrada em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades relacionadas à locação, comercialização, fornecimento, manutenção ou suporte de equipamentos de informática, tecnologia da informação ou telecomunicações.

**4.2.** A licitante deverá possuir capacidade operacional para fornecer os equipamentos e os serviços de conectividade móvel de dados necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela entrega, configuração, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos durante a vigência contratual.

**4.3.** A conectividade móvel de dados fornecida deverá ser compatível com as tecnologias disponibilizadas pelas operadoras autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, garantindo cobertura e desempenho adequados para utilização dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.4.** Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, atendendo às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

**4.5.** A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento ou locação anterior de equipamentos de informática, dispositivos móveis, tablets ou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**4.6.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e manutenção corretiva durante toda a vigência contratual, bem como promover a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas que impeçam sua adequada utilização, sem ônus adicional para a Administração.

**4.7.** Todos os equipamentos e serviços fornecidos deverão observar a legislação vigente, bem como as normas expedidas pela ANATEL, quando aplicáveis, garantindo a regularidade e a qualidade da solução contratada.

## **5. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos ofertados deverão ser novos ou estar em linha de fabricação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias que comprometam sua utilização, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

### **5.1. Características Técnicas Mínimas**

- 5.1.1.** Tela touchscreen com tamanho mínimo de 10 (dez) polegadas;
- 5.1.2.** Sistema operacional Android versão 12 ou superior, ou equivalente tecnologicamente;
- 5.1.3.** Processador Octa-Core (8 núcleos) ou superior;
- 5.1.4.** Memória RAM mínima de 4 GB;
- 5.1.5.** Armazenamento interno mínimo de 64 GB;
- 5.1.6.** Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e GPS integrados;
- 5.1.7.** Compatibilidade com aplicativos corporativos, sistemas de geolocalização, coleta de dados, prontuário eletrônico e demais sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.8.** Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP;

- 5.1.9. Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP;
- 5.1.10. Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 7.000 mAh, garantindo autonomia compatível com a jornada diária de trabalho em campo;
- 5.1.11. Entrada USB para carregamento e transferência de dados.

## 5.2. Conectividade Móvel

- 5.2.1. Cada equipamento deverá possuir acesso à rede móvel de dados, mediante fornecimento de chip e plano de dados pela contratada;
- 5.2.2. A solução deverá ser compatível com as tecnologias disponibilizadas pelas operadoras autorizadas pela ANATEL, sem restrição a padrão específico de rede (3G, 4G, 5G ou superior);
- 5.2.3. A conectividade deverá permitir a utilização regular dos sistemas corporativos da Secretaria Municipal de Saúde em toda a área de cobertura disponível pela operadora contratada.

## 5.3. Acessórios Incluídos

- 5.3.1. Carregador compatível com o equipamento;
- 5.3.2. Cabo de alimentação e transferência de dados;
- 5.3.3. Capa protetora resistente compatível com o equipamento;
- 5.3.4. Película de proteção para a tela;
- 5.3.5. Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

## 5.4. Condições Gerais

- 5.4.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues configurados, habilitados e aptos para utilização imediata;
- 5.4.2. A contratada será responsável pela manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos defeituosos durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração;
- 5.4.3. Serão aceitos equipamentos com configurações superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

- 5.4.4.** Os equipamentos deverão possuir desempenho adequado para execução simultânea dos aplicativos e sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo estabilidade, fluidez e eficiência operacional durante sua utilização.

## **6. DOS SERVIÇOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO**

A contratação deverá contemplar, além da disponibilização dos equipamentos, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

### **6.1. Entrega e Disponibilização dos Equipamentos**

- 6.1.1.** Fornecimento dos tablets em perfeito estado de funcionamento, devidamente configurados e aptos para utilização imediata;
- 6.1.2.** Entrega dos equipamentos acompanhados de todos os acessórios previstos neste Termo de Referência;
- 6.1.3.** Fornecimento e ativação dos chips de dados móveis para todos os equipamentos locados.

### **6.2. Conectividade Móvel de Dados**

- 6.2.1.** Disponibilização de plano de dados móveis para cada equipamento
- 6.2.2.** Manutenção da conectividade durante toda a vigência contratual;
- 6.2.3.** Suporte para resolução de falhas relacionadas à transmissão de dados e funcionamento dos chips fornecidos.
- 6.2.4.** Cada equipamento deverá ser fornecido com chip de dados e pacote de internet móvel ativo, com franquia mínima de 20 GB mensais, garantindo cobertura e conectividade compatíveis com a área de atuação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP.
- 6.2.5.** A contratada será responsável pela habilitação, ativação, manutenção e gerenciamento dos chips e do serviço de dados móveis durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

### **6.3. Suporte Técnico e Manutenção**

- 6.3.1.** Prestação de suporte técnico remoto e/ou presencial sempre que necessário;

- 6.3.2. Realização de manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos;
- 6.3.3. Responsabilidade integral da contratada pelo reparo ou substituição de componentes defeituosos;
- 6.3.4. Substituição do equipamento que apresentar defeito que impeça sua utilização, sem custos adicionais para a Administração.

#### **6.4. Substituição de Equipamentos**

- 6.4.1. A contratada deverá substituir equipamentos com defeito, avaria ou mau funcionamento que comprometa sua utilização;
- 6.4.2. Durante o período de manutenção, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, de forma a não prejudicar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **6.5. Atualizações e Garantia de Funcionamento**

- 6.5.1. Garantia do pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual;
- 6.5.2. Atualizações de sistema operacional, firmware e demais componentes necessários para manutenção da segurança e desempenho dos equipamentos, quando aplicável;
- 6.5.3. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

#### **6.6. Treinamento e Apoio Inicial**

- 6.6.1. Caso solicitado pela Administração, a contratada deverá prestar orientações básicas para utilização dos equipamentos, conectividade e procedimentos de suporte técnico.

### **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização de 120 (cento e vinte) tablets, com fornecimento de conectividade móvel de dados, acessórios, suporte técnico, manutenção e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

**7.2.** Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente configurados, habilitados para acesso à rede móvel de dados e aptos para utilização imediata pelos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.3.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Cruzeiro/SP, em prazo a ser definido no instrumento convocatório ou na Ordem de Fornecimento.

**7.4.** A contratada será responsável pela instalação, configuração inicial, ativação dos chips de dados móveis e demais providências necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

**7.5.** Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços de conectividade, suporte técnico e manutenção dos equipamentos, responsabilizando-se pela correção de falhas que comprometam a utilização da solução contratada.

**7.6.** Os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou qualquer irregularidade que impeça sua utilização deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

**7.7.** A Secretaria Municipal de Saúde realizará o recebimento dos equipamentos e serviços, verificando o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que não estiverem em conformidade com as exigências contratuais.

**7.8.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará as ocorrências verificadas e adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos, devidamente configurados, habilitados para utilização e acompanhados dos respectivos acessórios, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.2.** Em caráter excepcional e mediante solicitação formal devidamente justificada pela contratada, protocolada antes do término do prazo inicial, poderá ser concedida uma única prorrogação por até 15 (quinze) dias corridos, a critério da Administração, observada a conveniência e oportunidade do interesse público.

**8.3.** Não serão admitidas novas prorrogações além da prevista no item anterior, salvo situações excepcionais devidamente fundamentadas e amparadas pela legislação vigente.

**8.4.** Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com os chips de dados móveis ativados, configurados e aptos para utilização imediata pelos usuários.

**8.5.** A entrega será realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro/SP, em horário previamente acordado entre as partes.

**8.6.** O recebimento dos equipamentos será realizado provisoriamente para conferência das quantidades, especificações e condições de funcionamento, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.7.** Caso sejam constatadas irregularidades, incompatibilidades ou desconformidades nos equipamentos ou serviços fornecidos, a contratada deverá promover as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

**8.8.** O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Obrigações da Contratada**

**9.1.1.** Entregar os tablets em perfeito estado de funcionamento, devidamente configurados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e com os serviços de conectividade móvel devidamente habilitados.

**9.1.2.** Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, prestando atendimento sempre que solicitado pela Administração.

**9.1.3.** Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

**9.1.4.** Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas ou mau funcionamento que comprometam sua utilização, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.1.5.** Garantir a continuidade da prestação dos serviços de conectividade móvel de dados durante toda a vigência contratual.

**9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, acessórios, conectividade, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.

**9.1.7.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**9.1.8.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.

**9.1.9.** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pela correção de eventuais falhas verificadas durante a execução do contrato.

**9.1.10.** Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

**9.1.11.** Garantir que os equipamentos disponibilizados possuam desempenho compatível com a utilização dos sistemas e aplicativos empregados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.1.12.** Fornecer equipamentos com configurações iguais ou superiores às especificações mínimas exigidas, não sendo admitida a substituição por equipamentos de desempenho inferior durante a vigência contratual.

**9.1.13.**

**9.1.14.** Efetuar a substituição dos equipamentos em caso de perda de desempenho decorrente de defeito, desgaste prematuro ou falhas que comprometam a execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

## **9.2. Obrigações da Contratante**

**9.2.1.** Receber os equipamentos e serviços objeto da contratação, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.2.2.** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações contratuais.

**9.2.3.** Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

**9.2.4.** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

**9.2.5.** Permitir o acesso dos representantes da Contratada aos locais necessários para execução dos serviços, quando previamente autorizado pela Administração.

**9.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as condições pactuadas.

**9.2.7.** Zelar pela adequada utilização dos equipamentos disponibilizados, comunicando imediatamente à Contratada qualquer ocorrência que possa comprometer seu funcionamento.

**9.2.8.** Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

**9.2.9.** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.10.** Atestar o recebimento dos serviços efetivamente prestados e dos equipamentos disponibilizados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de liquidação e pagamento da despesa..

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO**

**10.1.** O contrato decorrente desta contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à manutenção das condições que fundamentaram a contratação, à disponibilidade orçamentária e à manifestação favorável da Administração.

**10.3.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**10.4.** O contrato poderá ser alterado, prorrogado, suspenso ou rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**10.5.** A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nos casos previstos na legislação vigente.

**10.6.** Constituem motivos para rescisão contratual, entre outros previstos em lei:

**10.6.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

**10.6.2.** A interrupção injustificada da prestação dos serviços;

**10.6.3.** O atraso reiterado no cumprimento das obrigações assumidas;

**10.6.4.** A falência, recuperação judicial que comprometa a execução contratual, dissolução ou extinção da Contratada;

**10.6.5.** O cometimento de irregularidades que prejudiquem a execução do objeto ou o interesse público;

**10.6.6.** Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.7.** Em caso de rescisão contratual, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços e a devolução ou recolhimento dos equipamentos, conforme orientações da Administração.

**10.8.** A eventual prorrogação do contrato não implicará alteração automática dos valores contratados, observando-se as disposições legais e contratuais aplicáveis aos reajustes e repactuações, quando cabíveis..

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas deste Termo de Referência.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias.

## **13. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, conforme legislação vigente.

## **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 02 – Convênio Estadual, Ficha: 427 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

*Cruzeiro, 12 de junho de 2026.*

---

Cassiano Emanuel Gussen Faria  
Elaborador do Termo de Referência

---

---

Danilo de Almeida Rezende  
Secretário Municipal de Saúde

